

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RETIFICAÇÃO Nº 02 AO  
EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004/2023**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 004/2023, considerando o Processo Administrativo nº 23060.002099/2023-70.

**1) Onde se lê:**

**1. DA ÁREA, DO REGIME DE TRABALHO, DA DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO, DAS VAGAS, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

A distribuição das vagas para os cargos de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO** dar-se-á conforme especificado na tabela abaixo:

Área	Regime de Trabalho (Semanal)	Duração prevista do contrato	Vagas			Total de Vagas
			<sup>1</sup> AC	<sup>2</sup> PcD	<sup>3</sup> N (PP)	
Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	30 horas	12 meses	02	-	1	03
Apoio Pedagógico	40 horas	12 meses	<sup>4</sup> CR	CR	CR	-
Psicopedagogia	40 horas	12 meses	CR	CR	CR	-
<b>Total de Vagas</b>						<b>03</b>

<sup>1</sup> AC: Ampla Concorrência.

<sup>2</sup> PcD: Pessoa com Deficiência.

<sup>3</sup> N (PP): Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

<sup>4</sup>CR: Cadastro Reserva

**Leia-se:**

**1. DA ÁREA, DO REGIME DE TRABALHO, DA DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO, DAS VAGAS, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

A distribuição das vagas para os cargos de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO** dar-se-á conforme especificado na tabela abaixo:

Área	Regime de Trabalho (Semanal)	Duração prevista do contrato	Vagas			Total de Vagas
			<sup>1</sup> AC	<sup>2</sup> PcD	<sup>3</sup> N (PP)	
Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	30 horas	12 meses	10	01	03	14
Apoio Pedagógico	40 horas	12 meses	<sup>4</sup> CR	CR	CR	-
Psicopedagogia	40 horas	12 meses	CR	CR	CR	-
<b>Total de Vagas</b>						<b>14</b>

<sup>1</sup> AC: Ampla Concorrência.

<sup>2</sup> PcD: Pessoa com Deficiência.

<sup>3</sup> N (PP): Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

<sup>4</sup>CR: Cadastro Reserva

## 2) Onde se lê:

### 1.1. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

#### 1.1.1. Profissional de Nível Superior Especializado – Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras):

a. Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e certificado de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

**OU**

b. Diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

**OU**

c. Diploma de curso superior em outras áreas de conhecimento fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e certificado de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas na alínea “c” supra, nos termos do que dispõe a Lei 14.704/2023.

**Leia-se:**

### 1.1. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

#### 1.1.1. Profissional de Nível Superior Especializado – Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras):

a. Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e certificado de educação profissional técnica de nível médio em Tradução

e Interpretação em Libras;

**ou**

b. Diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

**ou**

c. Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e certificado de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

**ou**

d. Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e cursos de Tradução e Interpretação de Libras, com carga horária mínima de 250h, reconhecidos pelo sistema que os credenciou. Será válido o somatório de cursos para atingir a carga horária mínima solicitada.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas na alínea “c” supra, nos termos do que dispõe a Lei 14.704/2023.

### 3) Onde se lê:

10.5. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Prática, dentro do quantitativo máximo de candidatos estabelecido no quadro abaixo:

QUANTITATIVO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS POR ÁREA			
AC/CR	PcD/CR	N (PP)/CR	Total
40	4	12	56

Leia-se:

10.5. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Prática, dentro do quantitativo máximo de candidatos estabelecido no quadro abaixo:

QUANTITATIVO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS POR ÁREA			
AC/CR	PcD/CR	N (PP)/CR	Total

52	4	14	70
----	---	----	----

4) Onde se lê:

**12.7.2.** Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste PSS seguirá o dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no edital	Limite de classificados estabelecido no Anexo III ao Decreto n.º 9.739/2019, de acordo com o número de vagas ofertadas no edital	Candidatos homologados		
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Candidatos negros
3	17	13	1	3

Leia-se:

**12.7.2** Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste PSS seguirá o dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no edital	Limite de classificados estabelecido no Anexo III ao Decreto n.º 9.739/2019, de acordo com o número de vagas ofertadas no edital	Candidatos homologados		
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Candidatos negros
14	61	45	4	12

5) Onde se lê:

**ANEXO V**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida

1. Experiência profissional na atuação como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa em instituições de ensino - Educação Básica, Ensino Superior e Pós-graduação (4,0 pontos por semestre)	40	
2. Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras (2,0 pontos por semestre)	20	
<b>Total para o Grupo II</b>	<b>60</b>	

Obs<sub>3</sub>: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

Obs<sub>4</sub>: Somente serão aceitos comprovantes de experiência profissional dos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.

Leia-se:

## ANEXO V

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Experiência profissional na atuação como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa em instituições de ensino - Educação Básica, Ensino Superior e Pós-graduação (4,0 pontos por semestre)	40	
2. Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras (2,0 pontos por semestre)	20	
<b>Total para o Grupo II</b>	<b>60</b>	

Obs<sub>3</sub>: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

~~Obs<sub>4</sub>: Somente serão aceitos comprovantes de experiência profissional dos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.~~

6) Onde se lê:

## ANEXO VI

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – APOIO PEDAGÓGICO

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Experiência profissional na atuação em ambientes educacionais com pessoas com deficiência (5,0 pontos por semestre)	40	
2. Experiência profissional na atuação com pessoas com deficiência (2,5 pontos por semestre)	15	
<b>Total para o Grupo II</b>	<b>55</b>	

Obs<sub>3</sub>: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

Obs<sub>4</sub>: Somente serão aceitos comprovantes de experiência profissional dos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.

Leia-se:

## ANEXO VI

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – APOIO PEDAGÓGICO

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Experiência profissional na atuação em ambientes educacionais com pessoas com deficiência (5,0 pontos por semestre)	40	
2. Experiência profissional na atuação com pessoas com deficiência (2,5 pontos por semestre)	15	
<b>Total para o Grupo II</b>	<b>55</b>	

Obs<sub>3</sub>: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

~~Obs<sub>4</sub>: Somente serão aceitos comprovantes de experiência profissional dos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.~~

7) Onde se lê:

## ANEXO VII

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – PSICOPEDAGOGIA

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Atuação como Profissional no processo de inclusão na Educação Básica e Superior (4 pontos/ano, <b>contados a partir do segundo ano de experiência</b> ).	40	
2. Experiência profissional na atuação com pessoas com deficiência fora do ambiente escolar (3 pontos por semestre, <b>contados a partir do segundo ano de experiência</b> ).	15	
<b>Total para o Grupo II</b>	<b>55</b>	

Obs<sub>3</sub>: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

Obs<sub>4</sub>: Somente serão aceitos comprovantes de experiência profissional dos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.

Leia-se:

## ANEXO VII

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – PSICOPEDAGOGIA

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Atuação como Profissional no processo de inclusão na Educação Básica e Superior (4 pontos/ano, <b>contados a partir do segundo ano de experiência</b> ).	40	
2. Experiência profissional na atuação com pessoas com deficiência fora do ambiente escolar (3 pontos por semestre, <b>contados a partir do segundo ano de experiência</b> ).	15	
<b>Total para o Grupo II</b>	<b>55</b>	

Obs<sub>3</sub>: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

~~Obs<sub>4</sub>: Somente serão aceitos comprovantes de experiência profissional dos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.~~

Aracaju/SE, 17 de novembro de 2023.

**Paulo Durval Barreto de Araújo**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (substituto)

---